

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 – CONSEPE

Altera dispositivos da Resolução nº 015/2016 – CONSEPE, que “Normatiza a realização de Processo Seletivo para admissão de Professor Substituto na UDESC.”

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 15807/2017, tomada em sessão de 20 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º O *caput* e § 1º do art. 14 da Resolução nº 015/2016 – CONSEPE, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 As inscrições serão homologadas pelo Reitor, através de Portaria, após o seu encerramento, e publicadas no site da UDESC e no Diário Oficial.

§ 1º Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, ao Reitor, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.”

Art. 2º O § 1º do art. 15 da Resolução nº 015/2016 – CONSEPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

~~§ 1º A Banca Examinadora do Processo Seletivo deverá ser constituída por 4 (quatro) docentes na ativa, preferencialmente da UDESC, um dos quais suplente.”~~

§ 1º A Banca Examinadora do Processo Seletivo deverá ser constituída por 4 (quatro) docentes efetivos (na ativa ou aposentados, no segundo caso desde que haja a concordância em realizar o trabalho voluntariamente e mediante assinatura de Termo de Adesão) preferencialmente da UDESC, um dos quais suplente. (redação dada pela [Resolução nº 17/2023-CEG](#))

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2018.

Professor Antônio Carlos Vargas Sant’Anna
Presidente do CONSEPE